



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL DO TIPO MENOR PREÇO (art. 11 da Lei 10.520)

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 61/2018 LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL / MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

1- PREÂMBULO (art. 40, caput da Lei 8.666)

1.1 – A

1.2 PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR, através do Prefeito Municipal em exercício, o Senhor Gilmar Cadamuro e de seu Pregoeiro Alzir Bocchi Junior e respectiva equipe de apoio (art.3º,IV,§§ 1º e 2º da 10.520) designada pelo Decreto nº 6685/2018, de 07/06/2018, publicada na Imprensa Oficial, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal Maurício Aparecido da Silva de conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2002 e suas alterações e subsidiariamente com a Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislação aplicável, torna pública a realização de licitação, no dia 03 de Agosto de 2018, às 09:00 horas, no Endereço: Rua Bernardino Bogo, nº 175, Centro na cidade de Mandaguçu, Estado do Paraná, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, nas condições fixadas neste edital e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo Maior Desconto pelo critério de Menor Preço.

1.1.1 – Entende-se por microempresas ou empresas de pequeno porte aptas a participar do presente certame aquelas definidas no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não se enquadram em nenhuma das situações previstas no § 4º deste mesmo artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

1.2 – O recebimento dos Envelopes A, contendo a Proposta de Preço e Envelopes B, contendo a Documentação de Habilitação dar-se-á no setor de protocolo até às 09:00 horas, do dia 03 de agosto de 2018.

1.3 – Abertura da presente licitação dar-se-á, em sessão pública EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP, no Endereço: Rua Bernardino Bogo, nº 175, Centro na cidade de Mandaguçu, Estado do Paraná, às 09:00 horas, no dia 03 de agosto de 2018. Com o credenciamento dos envelopes protocolados. (art. 4º, V, da 10.520).

2 – OBJETO (art. 40, I da 8.666 e art. 3º, II da 10.520)

2.1 – A presente licitação tem por objeto: registrar preço para fornecimento de passagens aéreas incluso taxa de embarque ao Prefeito Municipal e Servidores Públicos, acompanhado das respectivas bagagens, atendendo às normas da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, em território nacional, mediante pagamento do valor de Agenciamento, conforme condições e especificações constantes no Anexo III e nos termos deste edital e seus anexos.

3 - AQUISIÇÃO DO EDITAL (arts. 40, XVII e 32, § 5º da 8.666 e art. 5º, caput, II e III da 10.520)

3.1 – O presente edital encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados no Endereço: Rua Bernardino Bogo, nº 175, Centro na cidade de Mandaguçu, Estado do Paraná, de segunda a sexta feira, das 08h30min às 11h30min e das 13h00min as 17h00min (art. 5º, II da 10.520).

4 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO (art. 40, VI da 8.666 e art. 3º, I da 10.520).

4.1 – Poderão participar da presente licitação todas as pessoas jurídicas que preencherem as condições exigidas no presente edital e que tenham por atividade objeto compatível com aquele que se pretende contratar.

a) O presente edital concede tratamento diferenciado e favorecido aos microempreendedores individuais – MEI, microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP, aplicando-se os dispositivos legais previstos na Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações da Lei Complementar n.º 147/2014.



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

b) Somente poderão participar da presente licitação no momento da abertura da sessão MEI, ME ou EPP.

4.2 – Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/ 93. (art 97 da 8.666).

4.2.1 – A comissão de licitação poderá realizar no ato do credenciamento, consulta junto ao TCE/PR para verificação do impedimento, hipótese em que a empresa, se impedida, não será credenciada.

4.2.2 – Na oportunidade, tendo, a comissão, conhecimento do impedimento por qualquer outro meio, realizará referida consulta, estando a empresa impedida, não será credenciada.

4.3 – Na presente licitação é vedada à participação de empresas em consórcio e a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.

4.4 – Na presente licitação é vedado à participação de empresas cujo sócio, cotista ou dirigente for servidor do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da unidade contratante ou detentor de cargo em comissão ou função de confiança, membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação.

4.5 – Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5- FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES “A” E “B”, DA CARTA DE CREDENCIAMENTO (art. 40, VI da 8.666) E DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (art. 4º, VII da 10.520).

5.1 - Os envelopes “A” e “B”, contendo respectivamente a Proposta de Preço e Documentação de Habilitação, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de todos os quais os seguintes dizeres:

a) PREGÃO PRESENCIAL Nº. 61/2018.
ENVELOPES **A** – **PROPOSTA DE PREÇO**
PROponente: _____ - (nome da empresa)

b) PREGÃO PRESENCIAL Nº. 61/2018.
ENVELOPE **B** – **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
PROponentes: _____ (nome da empresa)

5.2 - Só poderá deliberar em nome do licitante, formulando ofertas/ lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, um dos seus dirigentes contratuais ou estatutários, legalmente identificado, ou pessoa física, credencia por meio de Carta de Credenciamento ou documento equivalente, conforme modelo do Anexo I, outorgando poderes para formular propostas, fazer lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame. A identificação ficará condicionada a exibição de Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

5.3 - O proponente ou seu representante deverá apresentar ao Pregoeiro, no momento da abertura da sessão, fora dos envelopes:

5.3.1 – Carta de Credenciamento com firma reconhecida do responsável legal em cartório ou outro órgão competente, referida no item 5.2, se for o caso.

5.3.2 - DECLARAÇÃO dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos da habilitação, conforme modelo constante no Anexo II. (art. 4º, VII da 10.520).

5.3.3 – a) Registro comercial, no caso de empresa individual;



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

b) Ato constitutivo, Estatuto social ou Contrato social em vigor e suas alterações ou consolidado. Devidamente registrado e acompanhado no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

5.4 – Na ocasião do credenciamento, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a declaração de porte da empresa (conforme anexo VIII) fora dos envelopes, junto dos documentos de credenciamento.

5.4.1 – A não apresentação da documentação comprobatória da condição de MEI, ME ou EPP implicará em não credenciamento da proponente.

5.5 – A não apresentação da carta de credenciamento e/ou procuração não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará penas impedido de se manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos.

5.6 – Os documento de credenciamento, a declaração referente ao item 5.4, em se tratando de ME/EPP/MEI, e a declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo administrativo.

6. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (Arts. 40 VI; 27 e 32, § 1º da 8.666 e arts. 3º, 1º e 4º, XIII da 10.520).

6.1 – O envelope “B”, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, técnica, econômica - financeira e fiscal deverá conter:

6.1.1 - Para comprovação da habilitação jurídica: (art. 28 da 8.666 e art. 4º, XIII da 10.520)

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, onde conste a descrição da atividade econômica pertinente ao objeto da licitação.

b) Certidão simplificada emitida pela respectiva Junta Comercial, ou documento expedido em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, devidamente atualizada, ou seja, com data não superior a 30 dias.

c) Alvará de Licença do Município da sede do Proponente, dentro do prazo de validade.

6.1.2 – Para comprovação da regularidade fiscal: (art. 29 da 8.666 e art. 4º, XIII da 10.520)

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedido pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

b) Prova de regularidade para a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria municipal da fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Termo de Serviço (FGTS). (art. 195, § 3º, da C.F. e da Lei nº 8.883/94 que dispõe sobre FGTS e Lei nº 9.012, de março de 1995).
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT). (Art. 3º, da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011), expedido pelo site ([HTTP://www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br)).

6.1.3 – Para outras Comprovações:

- a) Declaração do proponente de que não foram declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, declaração de inidoneidade, de acordo com o **modelo constante no Anexo IV**. (art. 97 da 8.666).
- b) Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores) nos termos da Lei nº 9.854, de 27/10/99b **conforme modelo constante no Anexo V**.
- c) Declaração que a empresa proponente não possui em seu quadro societário servidor do órgão licitante, nem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da unidade contratante, ou detentor de cargo em comissão ou função de confiança, membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação. **Modelo Anexo IX**

6.2 – Os documentos referente à regularidade fiscal que não constarem à data de validade, será considerado como válido até 30 dias a partir da data de sua emissão.

6.3 – Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão de Licitação mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão de imprensa oficial. (art.32, caput da 8.666).

6.4 – Os documentos deverão, preferencialmente, estar rubricados pelo licitante ou seu representante, em todas as vias, assim como, preferencialmente, numerados em ordem sequencial, conforme o solicitado neste Edital, com o objetivo de facilitar a sua verificação e agilizar o procedimento de licitação.

6.5 – A apresentação de uma proposta na Licitação será considerada como evidência de que o proponente:

- a) Examinou todos os documentos do edital e obteve do licitante as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso;
- b) Considerou que os elementos desta Licitação permitem a elaboração de uma proposta totalmente condizente com o objeto.

6.6 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação (art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006 – Redação alterada pela Lei Complementar nº 147/2014).

7 – PROPOSTA DE PREÇO (art.40, VI d 8.666 e art. 3º, I da 10.520)

7.1 – A proposta de preço – Envelope “A” – devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

condições estabelecidas neste edital e seus anexos e apresentada na forma de Planilha de Proposta, de conformidade com o modelo constante no Anexo VI deste edital.

7.2 - No preço proposto deverão estar incluídas todas as despesas necessárias ao fornecimento do respectivo item cotado, entregue no local indicado no item 15.2 deste edital.

7.3 - O proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registro e patentes ao objeto cotado.

7.4 – Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, não se admitindo cotação em moeda estrangeira.

7.5 - Especificação do objeto, observadas as características exigidas no presente instrumento convocatório.

7.6 - Apresentação de preço unitário e total das unidades exigidas, no que couber, ao objeto licitado;

7.6.1 - Em caso de divergência entre o preço unitário apresentado e o obtido pela multiplicação do preço unitário pelas quantidades, prevalecerá o preço unitário.

7.7 - Os preços só poderão conter 02 (dois) dígitos, após a vírgula, relativos aos centavos;

7.8 – A apresentação da proposta implicará em:

- a) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;
- b) Conhecimento dos termos do anexo III, encargos gerais, especificações, quantitativos e condições para execução do objeto deste edital, sujeitando-se ao gerenciamento e a fiscalização do órgão competente.
- c) A omissão da indicação na proposta da letra “a” deste item implicará na aceitação das condições estabelecidas neste edital.
- d) A falta de assinatura e/ou rubrica na proposta poderá ser suprida pelo representante legal da licitante, na fase de abertura das propostas.
- e) A apresentação da proposta implica pela aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8 – PROCEDIMENTOS (art. 4º, incisos VI a XVII e XXI a XXII das 10.520).

8.1 – No dia, hora e local designados, será realizada sessão pública para recebimento das propostas, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de proposta e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame. (art. 4º, VI das 10.520).

8.2 - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo II) e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no presente edital. (art. 4º, VII das 10.520)

8.3 - No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços ate 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, ate a proclamação da proposta de menor preços oferecidos. (art. 4º, VII da 10.520)

8.4 – Não havendo pelo menos três (três) ofertas nas condições definidas no item **8.3**, poderão os autores das melhores propostas, ate o máximo de três (três), oferecer no lance verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos. (art.4º, IX da 10.520)



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

8.5 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **menor preço Global**, observando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos. (art. 4º, X da 10.520).

8.6 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o pregoeiro procederá à abertura dos invólucros contendo os documentos de habilitação dos licitantes que apresentarem as melhores propostas para verificação do atendimento das condições fixadas neste edital. (art. 4º, XII da 10.520).

8.7 – A habilitação far-se-á com a verificação de que os licitantes apresentaram a documentação exigida no item **6** deste edital. (art. 4º, XII e XIV da 10.520).

8.8 - Verificado o atendimento das exigências fixadas no presente edital e seus anexos, os licitantes serão declarados classificados.

8.9 - Declarados os classificados será dada oportunidade a qualquer licitante da manifestar-se quanto à intenção de recorrer nos termos de art. 4º incisos XVIII a XX da Lei nº 10.520/02.

8.10 – Deliberação da autoridade competente quanto à adjudicação, após a análise dos recursos interpostos.

9 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO (art. 40, VII da 8.666 e art. 4º, X da 10.520)

9.1 – Para julgamento e classificação das propostas será adotado, pela ordem crescente dos preços finais, o critério de **MAIOR DESCONTO** pelo critério **MENOR PREÇO GLOBAL**, (art. 45, § 1º da 8.666) satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

9.2 – Será desclassificada a proposta de preço que: (art. 48, I e II da 8.666)

- a) ultrapassar o valor máximo;
- b) não atender às exigências contidas no presente edital.
- c) Contenham emendas ou rasuras.

10 – PREÇO MÁXIMO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA (art. 40, X da 8.666 e art. 27, XXI da Constituição Estadual)

10.1 - O preço máximo unitário de todos os itens se encontra indicada no Anexo III do presente edital.

10.2 – Os itens serão pagos através da(s) seguinte(s) dotação orçamentária:
69/ 3.3.90.39.73.00.00.00.00.

11 – PRAZOS E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (ART. 40, II da 8.666)

11.1 – O prazo máximo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.

11.2 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, poderá, quando convocado o primeiro classificado e este não assinar o contrato ou não aceitar outro instrumento equivalente, convidar os classificados subsequentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas quantidades e condições proposta pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o edital de licitação, independente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93. (art.64, § 2º da 8.666).

11.3 - Quando o primeiro classificado não assinar o contrato ou não aceitar outro instrumento equivalente, o classificado subsequente que aceitar a proposta do primeiro classificado fica obrigado a fornecer, nos termos do § 2º do artigo 64 da Lei nº 8.666/93, somente a quantidade proposta pelo classificado que se negou a firmar a contratação com a Administração. (art. 23, § 7º da 8.666).

11.4 – A vigência do contrato decorrente do presente certame será de 12 (doze) meses.

12 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - O licitante vencedor do certame terá seus preços registrados em um instrumento obrigacional denominado Ata de Registro de Preços.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

12.2 - Caso seja permitido o oferecimento de proposta que não contemple todo o quantitativo do objeto exigido neste Edital, poderão ser registrados os preços de tantos fornecedores quantos sejam necessários, obedecida a ordem de classificação, para que se complete a quantidade estimada, nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013.

12.3 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013.

12.4 – A classificação será mantida durante 12 (doze) meses, a partir da data de publicação das Atas de Registro de Preços.

12.5 - Homologado o resultado da licitação, a Prefeitura Municipal de Mandaguáçu, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, que, publicada na **Imprensa Oficial do Município**, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

12.6 - Constarão da Ata de Registro de Preços, todas as informações necessárias à:

- I – Identificação do processo;
- II – Caracterização do objeto;
- III – Identificação das empresas;
- IV - Preços ofertados pelas classificadas;
- V – Direitos e responsabilidades das partes.

12.7 - A Ata de Registro de Preços será lavrada em tantas vias quantas forem as empresas classificadas.

12.8 - É obrigatória a assinatura da Ata de Registro de Preços pelas partes envolvidas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação, aplicando-se, em caso de descumprimento, o disposto no parágrafo segundo, do art. 64, da Lei nº 8.666/93.

12.9 – Pelo descumprimento do prazo de entrega proposto, ficará o contrato sujeito à multa moratória de 2 % ao dia de atraso, calculada sobre o valor total do pedido de fornecimento, limitada a 2% (dois por cento) do valor total do objeto solicitado. (no máximo de 2% do valor total do pedido, por força do estabelecido no art. 52, § da Lei 8.078, de 11/09/90, alterada pela Lei nº 9.298, de 01/08/96 - Código do Consumidor).

12.10 – Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Mandaguáçu pelo prazo de 01 (um) ano, (limitado há cinco anos, por força de norma contida no art. 7º da Lei 10.520) sem prejuízo das multas definidas no presente edital e contrato e demais cominações legais.(art.7º da 10.520).

12.11 – Comprovado que o bem fornecido não corresponde às especificações constante na proposta será o mesmo devolvido ao contratado, obrigando-se este a substituí-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Mandaguáçu e sem prejuízos das sanções previstas no presente edital. (art. 69 da 8.666)

12.12 - A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata, quando o fornecedor ou prestador de serviço:

- I - não cumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços, a que estiver vinculado;



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

II - não retirar a respectiva nota de empenho e/ou não formalizar o contrato decorrente do Registro de Preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

III - enquadrar-se nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste decorrente do registro de preços estabelecidos no art. 77 e seguintes da Lei n.º 8.666, de 1993;

IV - estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a Administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

12.13 - No cancelamento da Ata nestas hipóteses, é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

12.14 - Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses:

I - quando se tornarem superiores aos praticados no mercado;

II - por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

12.15 - A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas neste item, será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

12.16 - Na hipótese prevista no inciso I deste item, antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado, a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

12.17 - No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

12.18- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador.

12.19 - Os órgãos e as entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

12.20 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, ou prestação dos serviços, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.21 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13 – CRITÉRIOS DE REAJUSTE (art. 40, XI da 8.666).

13.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

13.2 - Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do *caput* e do § 5º do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

13.3 - Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

13.4 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

13.5 - A Prefeitura deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

13.6 - No transcurso da negociação de revisão de preços, ficará o fornecedor condicionado a atender as solicitações de fornecimento dos órgãos ou entidade usuários nos preços inicialmente registrados, ficando garantida a compensação do valor negociado para os produtos já entregues, em caso do reconhecimento pela administração do rompimento do equilíbrio econômico-financeiro originalmente estipulado.

13.7 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações com o fornecedor, mediante as providências seguintes:

- I - convocar o fornecedor primeiro classificado, visando a estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;
- II - liberar o fornecedor primeiro classificado do compromisso assumido, se frustrada a negociação com o mesmo;
- III - convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.

14 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 40, XIV da 8.666).

14.1 – A fatura deverá ser apresentada à fiscalização do ajuste acompanhada de demonstrativo com os seguintes elementos: nome do passageiro, percurso, companhia aérea, data da viagem, valor da tarifa praticada pela companhia aérea incluso valor das taxas de embarque, bem como de cópia da passagem utilizada;

14.2 – A fiscalização do ajuste terá um prazo de 5 (cinco) dias para atestar as faturas a contar da data de recebimento delas;

14.3 – Na hipótese de ocorrência de erro, dúvida ou omissão quanto às faturas ou documentos que a acompanham, a Prefeitura devolverá a fatura integral para acerto, cujo prazo para pagamento reiniciará a partir da data da nova apresentação;

14.4 – O pagamento das faturas será precedido de consulta da regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada com o INSS, FGTS, Justiça do Trabalho e Fazenda Federal;

14.5 – O pagamento será efetuado até o 5 (cinco) dia úteis após a aprovação da fatura pela fiscalização do contrato.

14.6 – A remuneração total a ser paga à agência de viagens será apurada a partir do percentual ofertado pela prestação do serviço de agenciamento de viagens multiplicado pela quantidade de passagens emitidas no período faturado somado ao valor da(s) passagem(ns) aérea(s) já incluso a taxa de embarque.

15 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO (art. 40, XVI e 73, II da 8.666).

15.1 – Os bens objeto do fornecimento serão recebidos pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE xxxx, no seguinte termos:



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

a) Parceladamente conforme a necessidade da Prefeitura.

15.2 – Os bilhetes eletrônicos serão solicitados com o prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência em relação ao horário de embarque, salvo em situações de emergência, assim consideradas pela CONTRATANTE, por meio de formulário de requisição, numerado sequencialmente e encaminhado à CONTRATADA via *e-mail*;

15.2.1 – Caso por qualquer razão a solicitação não possa ser transmitida pelo meio acima descrito, o encaminhamento se fará por fax ou telefone;

15.3 – Os bilhetes eletrônicos, uma vez emitidos, deverão ser enviados a Prefeitura via *e-mail*;

16 – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS (art. 40, XV da 8.666 e art. 4º, XVIII, XIX e X da 10.520).

16.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. O Pregoeiro Municipal decidirá sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

16.2 – As impugnações deverão ser feita por escrito, pessoalmente ou por meio eletrônico.

16.3 - No caso de acolhimento da petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

16.4 - Não serão acolhidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

16.5 - Declarado o vencedor do Pregão, qualquer representante credenciado poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, podendo juntar memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

16.6 - O(s) recurso(s) será (ão) dirigido(s) à Procuradoria do Município, por intermédio do (a) Pregoeiro Municipal, o qual poderá reconsiderar a decisão.

16.7 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.8 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a presente licitação para determinar a contratação.

16.9 - A falta de manifestação imediata e motivada do(s) licitante(s) na sessão importará a decadência do direito de recurso.

17 – DISPOSIÇÕES GERAIS (art. 40, VIII da 8.666).

17.1 – Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicáveis e dos princípios gerais de direito.

17.2 – Para as reuniões da presente licitação será admitida à participação ativa de apenas um representante do proponente.

17.3 – A Comissão de Licitação, poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares ou efetuar diligências, caso julgar necessário, sendo vedada à inclusão posterior de



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

documentos ou informações que deveriam constar originariamente das propostas. (art. 43, § 3º da 8.666).

17.4 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU se reserva o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente a presente licitação, de acordo com o estatuído no artigo 49 da Lei nº 8.666/93.

17.5 – Não serão aceitos documentos ou propostas enviadas por fax.

17.6 – Esclarecimentos relativos á presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escritos, encaminhado à Comissão de Licitação no Endereço Rua Bernardino Bogo, nº 175, Centro na cidade de Mandaguáçu, Estado do Paraná, Telefone (044) 3245-8400 ou através do e-mail licitacaomandaguacu@hotmail.com.

17.7 – Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e proponentes presentes.

18 – ANEXOS DO EDITAL (art. 40 § 2º da 8.666).

18.1 - Integram o presente edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Modelo de Carta de Credenciamento. (Entregue no Credenciamento).
- b) Anexo II – Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos Habilitatórios. (Entregue no Credenciamento).
- c) Anexo III – Descrição dos bens e demais Informações.
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Idoneidade.
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de Observância ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
- f) Anexo VI – Modelo de Planilha de Proposta.
- h) Anexo VII - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte. (Entregue no Credenciamento).
- l) Anexo VIII – Declaração de que o proponente não possui em seu quadro societário servidor público.

Mandaguáçu, 18 de julho de 2018

Gilmar Cadamuro
Prefeito Municipal em Exercício

Anito Rocha de Oliveira
Diretor do Departamento Administrativo



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO I

(entregue no Ato do Credenciamento)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Razão social, endereço, telefone e CNPJ.

Local, ____ de _____ de 2018

À Comissão de Licitação

Referente ao edital de Pregão Presencial: 61/2018

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, neste ato, devidamente representada por _____, infra-assinado, portador do RG. _____ e CPF. _____, na qualidade de _____ (proprietário, sócio, procurador) nomeia como seu bastante representante _____, portador do RG. _____ e CPF. _____, outorgando-lhe poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame licitatório em referência.

Atenciosamente

*(nome e assinatura do responsável legal)
Carteira de identidade (numero/órgão emissor)*

- **A Carta de Credenciamento deverá está com a assinatura do responsável legal reconhecida firma em cartório ou mediante apresentação do original devendo ser atestada por servidor do município.**



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO II

(entregue no Ato do Credenciamento)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Razão social, endereço, telefone e CNPJ.

Local, ____ de _____ de 2018

À Comissão de Licitação

Referente ao edital de Pregão Presencial: 61/2018

(NOME DA EMPRESA)

_____, inscrita no CNPJ/MF ou CPF/MF sob
o n. ° _____ sediada no (a)
_____ (endereço
completo), declara, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de
habilitação constantes do edital de Pregão Presencial n° ____/____, da Prefeitura
Municipal de xxxxx.

(nome e assinatura do responsável legal)
Carteira de identidade (numero/órgão emissor)

(Conforme art. 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002)

OBS. Esta declaração deve vir fora dos envelopes, e será apresentada no momento do credenciamento.



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente Termo de Referência é registrar preço para futura contratação de empresa para o fornecimento de passagens aéreas ao prefeito municipal desta Prefeitura e demais Servidores, acompanhado das respectivas bagagens, atendendo às normas da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, em território nacional, mediante pagamento do valor de Agenciamento.

1.2 – O agenciamento de passagens aéreas compreende a emissão, reserva, marcação, remarcação e cancelamento, com fornecimento de bilhete eletrônico ao interessado, mediante requisição.

2 – DO FORNECIMENTO

2.1 – A CONTRATADA deverá reservar, confirmar, emitir e enviar os bilhetes eletrônicos, atendendo às datas, horários e vôos estabelecidos por livre escolha da Prefeitura. Uma vez solicitada a emissão, a CONTRATADA deverá se responsabilizar por emitir o bilhete, conforme solicitado. A CONTRATADA deverá informar a Prefeitura sempre que houver alteração de preço de tarifa;

2.2 – Os bilhetes eletrônicos serão solicitados com o prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência em relação ao horário de embarque, salvo em situações de emergência, assim consideradas pela CONTRATANTE, por meio de formulário de requisição, numerado sequencialmente e encaminhado à CONTRATADA via *e-mail*;

2.2.1 – Caso por qualquer razão a solicitação não possa ser transmitida pelo meio acima descrito, o encaminhamento se fará por fax ou telefone;

2.3 – Os bilhetes eletrônicos, uma vez emitidos, deverão ser enviados a Prefeitura via *e-mail*;

2.4 – No caso de solicitações emergenciais, a CONTRATADA deverá informar por telefone o número do bilhete eletrônico para que o servidor indicado para a viagem possa retirar a passagem no balcão do aeroporto;

2.4.1 – Caracterizam-se como solicitações emergenciais as que, se não realizadas de imediato, possam acarretar de alguma forma prejuízo e/ou transtorno para a CONTRATANTE e/ou seu servidor;

2.5 – A CONTRATADA deverá assessorar a CONTRATANTE para a adequada definição do melhor roteiro, tarifas, horários e frequência de vôos, sempre que solicitada;

2.6 – A CONTRATADA deverá emitir as passagens aéreas em classe econômica, na tarifa promocional mais vantajosa disponível no vôo escolhido pela CONTRATANTE, salvo disposição em contrário da Prefeitura Municipal de Mandaguçu;

2.7 – A CONTRATADA deverá desmarcar, cancelar ou transferir, dentro das disposições legais, as passagens que não atendam a Prefeitura, conforme solicitação;

2.8 – A CONTRATADA deverá creditar, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, o valor das passagens requisitadas e não utilizadas pela Prefeitura, tão logo sejam ressarcidas pelas companhias aéreas, devendo ser apresentado o comprovante de ressarcimento, que poderá ser realizado através de fatura de crédito.

2.9 – A CONTRATADA deverá fornecer, quando solicitado, comprovante de viagem nos casos de extravio de comprovante de embarque.



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

2.10 - A CONTRATADA, quando solicitado, deverá fornecer qualquer documento equivalente aos cartões de embarque do trecho da viagem (ida e volta), no que se refere, exclusivamente as autoridades, assim indicadas pelo fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do término da viagem.

2.10.1 – O envio do comprovante, a que se refere o subitem 2.10, poderá ser de forma física ou eletronicamente.

3 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1 – Atender todas as disposições legais e regulamentares, inclusive as orientações determinadas pela CONTRATANTE, pertinentes ao objeto a ser executado, objetivando o fiel cumprimento do contrato, responsabilizando-se pelos produtos contratados, nos termos da legislação vigente;

3.2 – Responsabilizar-se por prejuízo causado diretamente ao patrimônio da Prefeitura ou a terceiros por qualquer de seus funcionários, representante ou preposto, decorrente de sua culpa ou dolo, apurados após regular processo administrativo;

3.3 – Responsabilizar-se por todas as obrigações sociais, trabalhistas, encargos previdenciários, inclusive seguro de acidentes de trabalho ou outro necessário, como também o ônus de indenizar todo e qualquer prejuízo pessoal ou material que possa advir direta ou indiretamente a Prefeitura Municipal de Mandaguçu ou a terceiros, no exercício de sua atividade;

3.4 – Fornecer, sempre que solicitado, tabelas contendo horários, números de vôos, duração das viagens, escalas e aeroportos de embarque e desembarque dos passageiros;

3.5 – Efetuar a troca imediata da passagem, em caso de cancelamento de vôo, assegurando o embarque no vôo de horário mais próximo do cancelado, ainda que de outra companhia aérea, ressalvados os casos de impossibilidade justificada;

3.6 – Alterar horários de vôos, quando solicitado pela CONTRATANTE, sempre que haja disponibilidade em qualquer companhia aérea que opere no percurso desejado, diferentes do previamente confirmado em bilhete de passagem já emitido, providenciando o respectivo endosso ou cancelamento e substituição do bilhete de passagem, se necessário;

3.7 – Faturar, sempre que possível, as diferenças tarifárias e os trechos que as originaram em um mesmo documento fiscal;

3.8 – Encaminhar, em uma única fatura, os trechos de ida e volta de um mesmo passageiro, sempre que possível;

3.9 – Não acumular faturamentos, apresentando as notas fiscais/faturas, no máximo, quinzenalmente;

3.10 – Repassar à CONTRATANTE todas as tarifas promocionais especiais e domésticas (estaduais e interestaduais) concedidas pelas companhias aéreas, bem como as vantagens e/ou bonificações em decorrência da emissão, em conjunto, de um determinado número de passagens sempre que atendidas as exigências regulamentares para esse fim.

4 – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA CONTRATAÇÃO

4.1 – Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

4.1.1 – acordar com a CONTRATADA as soluções mais convenientes ao bom andamento da execução, fornecendo todas as informações solicitadas;



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

4.1.2 – recusar as passagens que não tenham sido emitidas de acordo com as especificações contratuais;

4.1.3 – praticar quaisquer atos, no âmbito operacional deste contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito da Prefeitura Municipal de Mandaguçu.

5 – DO PAGAMENTO

5.1 – A fatura deverá ser apresentada à fiscalização do ajuste acompanhada de demonstrativo com os seguintes elementos: nome do passageiro, percurso, companhia aérea, data da viagem, valor da tarifa praticada pela companhia aérea incluso valor das taxas de embarque, bem como de cópia da passagem utilizada;

5.2 – A fiscalização do ajuste terá um prazo de 5 (cinco) dias para atestar as faturas a contar da data de recebimento delas;

5.3 – Na hipótese de ocorrência de erro, dúvida ou omissão quanto às faturas ou documentos que a acompanham, a Prefeitura Municipal de Mandaguçu devolverá a fatura integral para acerto, cujo prazo para pagamento reiniciará a partir da data da nova apresentação;

5.4 – O pagamento das faturas será precedido de consulta da regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada com o INSS, FGTS, Justiça do Trabalho e Fazenda Federal;

5.5 – O pagamento será efetuado até 5 (cinco) dia úteis após a aprovação da fatura pela fiscalização do contrato.

5.6 – A remuneração total a ser paga à agência de viagens será apurada a partir do percentual ofertado pela prestação do serviço de agenciamento de viagens multiplicado pela quantidade de passagens emitidas no período faturado somado ao valor da(s) passagem(ns) aérea(s) incluso taxa de embarque.

6 – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

A contratação resultante do processo licitatório vigorará da assinatura do contrato até 12 (doze) meses.

7 – PROPOSTA DE PREÇO

7.1 – A proposta de preço deverá ser elaborada conforme modelo constante no Anexo VI deste Edital, contendo:

- A. o valor máximo que a municipalidade intenta gastar a título de passagens aéreas nacionais (R\$ 60.000,00)

8 – DA QUANTIDADE ESTIMADA

8.1 – Estima-se um gasto em passagem aérea incluso taxa de embarque de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

8.2 – O valor estimado servirá tão somente como subsídio às licitantes na formulação das propostas e na indicação do valor de agenciamento de viagens, não constituindo qualquer compromisso futuro, pois o fornecimento das passagens será efetuado mediante requisição e de acordo com a necessidade desta Prefeitura pelo Departamento de Administração.

Gilmar Cadamuro
Prefeito Municipal em Exercício

Anito Rocha de Oliveira
Diretor do Departamento Administrativo



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Razão social, endereço, telefone e CNPJ.

Local, ____ de _____ de 2018

À Comissão de Licitação – Município de xxxxxxx

Referente: Edital de Pregão Presencial nº. 61/2018

Prezados Senhores,

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão nº.21/2018, instaurado pelo Município de Mandaguáçu, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

*Nome, assinatura do responsável legal
Carteira de identidade (numero/órgão emissor)*



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES

Razão social, endereço, telefone e CNPJ.

Local, ____ de _____ de 2018

À Comissão de Licitação – Município de Mandaguáçu

Referente: Edital de Pregão Presencial nº. 61/2018

(Nome da empresa), CNPJ/MF N.º., sediada (endereço completo), Declaro que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº. 8666/93.

*Nome, assinatura do responsável legal
Carteira de identidade (numero/órgão emissor)*

Obs: 1) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO VI

Razão social, endereço, telefone e CNPJ.

PROPOSTA DE PREÇOS

Local, _____ de _____ de 2018

À Comissão de Licitação - Município de Mandaguáçu

Referente: Edital de Pregão Presencial nº21/2018.

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação dos Senhores nossa proposta de preços relativa registrar preço para fornecimento de passagens aéreas ao Prefeito Municipal, acompanhado das respectivas bagagens, atendendo às normas da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, em território nacional, mediante pagamento do valor de Agenciamento, objeto da licitação em epígrafe.

Descrição	Quant. Estimada a ser usada (A)	% Percentual
Fornecimento de passagens aéreas e emissão de taxa de embarque ao Prefeito municipal de Mandaguáçu e Servidores, acompanhado das respectivas bagagens, atendendo às normas da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, em território nacional, conforme condições e especificações constantes do Anexo III do Edital	R\$ 60.000,00	

O Valor total é de: R\$ _____ (_____).

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data de recebimento das propostas de preço pela Comissão de Licitação.

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto do pregão.

Atenciosamente

Nome, assinatura do responsável legal.

Carteira de identidade (numero/órgão emissor)



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO VII

(entregue no Ato do Credenciamento)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Razão social, endereço, telefone e CNPJ.

Ref. : Edital de Pregão Presencial nº 61/2018

Objeto: (inserir a descrição do objeto)

A empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de representante legal constituído (inserir o nome da proponente), declara sob as penas da Lei, que é considerada:

- () microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.
() empresa de pequeno porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Declara que a empresa esta excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Caso seja declarada vencedora do certame, promoveremos a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

(nome, Rg nº e assinatura do responsável legal)



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2018.

MODELO

A Empresa (inserir razão social), inscrita no CNPJ nº (inserir número) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) (inserir nome), portador(a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e de CPF nº (inserir número), **DECLARA**, que os sócios, cotista ou dirigente da empresa não são servidores do órgão licitante, nem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da unidade contratante, ou detentor de cargo em comissão ou função de confiança. Membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação.

(inserir local e data).

(assinatura de representante legal)

Observação: Esta Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 61/2018 – (RP)

PROCESSO Nº. 141/2018

Tipo: MAIOR DESCONTO

Objeto: Registro de preço para fornecimento de passagens aéreas incluso taxa de embarque ao Prefeito Municipal e Servidores Públicos, acompanhado das respectivas bagagens, atendendo às normas da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, em território nacional, mediante pagamento do valor de Agenciamento, conforme condições e especificações constantes no Anexo III e nos termos deste edital e seus anexos. (conforme descrito no edital e anexo);

Data e Horário de protocolo das empresas, até às 09:00 horas do dia 03/08/2018;

Data e Horário de abertura às 09:00 horas do dia 03/08/2018;

Local: Rua Bernardino Bogo, 175 centro, no Município de Mandaguçu, Estado do Paraná;

Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Rua Bernardino Bogo, 175, Centro Fone (44) 3245-8400, Mandaguçu, Estado do Paraná – site www.mandaguacu.pr.gov.br

Mandaguçu, 18 de julho de 2018.

Anito Rocha de Oliveira
Dir. do Departamento Administrativo